



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2090/24 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre atualização dos valores do IPTU e TAXAS”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município disposto no Artigo 105, Inciso V.

CONSIDERANDO a defasagem econômico-financeira motivada pela inflação anual;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de garantir aos cofres públicos a atualização dos valores cobrados;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de incrementar a arrecadação municipal, melhorando o atendimento à população, e;

CONSIDERANDO, além disso, o índice apurado através do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), referente ao período de dezembro de 2023 até novembro de 2024, que atingiu o percentual de 4,87 % (quatro, vírgula oitenta e sete por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados para o exercício de 2025 os valores venais do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), inclusive as respectivas taxas de emolumentos, constantes das Tabelas I e II da Lei nº. 820 de 11 de dezembro de 2001, em **4,87 % (quatro, vírgula oitenta e sete por cento)**.

Art. 2º - A atualização de que trata o artigo 1º deste Decreto fica estendida ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), Taxa de Licença Comercial e Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo.

Art. 3º - A taxa de emolumento será de R\$ 2,00 (dois) reais por parcela.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 4º - A forma de parcelamento do IPTU, ISSQN, Taxa de Licença Comercial, Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo, incluindo também as respectivas taxas de emolumentos, obedecerá ao seguinte critério:

- De R\$ 0,01 a R\$ 40,00.....(01) uma parcela;
- De R\$ 40,01 a R\$ 60,00.....(02) duas parcelas;
- De R\$ 60,01 a R\$ 80,00.....(03) três parcelas;
- De R\$ 80,01 a R\$ 100,00.....(04) quatro parcelas;
- De R\$ 100,01 a R\$ 120,00.....(05) cinco parcelas;
- De R\$ 120,01 a R\$ 140,00.....(06) seis parcelas;
- A partir de R\$ 140,01(07) sete parcelas.

Art. 5º - Os vencimentos do IPTU, ISSQN FIXO, Taxa de Licença Comercial e Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo obedecerão às seguintes datas:

- 1º Parcela em **15/04/2025**;
- 2º Parcela em **15/05/2025**;
- 3º Parcela em **16/06/2025**;
- 4º Parcela em **15/07/2025**;
- 5º Parcela em **15/08/2025**;
- 6º Parcela em **16/09/2025**;
- 7º Parcela em **15/10/2025**.

Art. 6º - Para pagamento integral à vista do I.P.T.U. e Taxa de Licença e ISS Fixo, haverá um desconto de 10% (dez por cento), conforme o § único do artigo 29, seção V, da Lei Complementar nº. 92/07 de 13 de dezembro de 2007, com vencimento para **20/03/2025**.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de dezembro de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Platina – SP

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Secretária Executiva